

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 168/2023/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – OUTUBRO DE 2023**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);

b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);

c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim

d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:
- Se $SP_{nac} \leq 0,60\%$ m/m, $S = 0$; e**
- Se $SP_{nac} > 0,60\%$ m/m, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**
- onde:
- SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;
- D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;
11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:
- Se $TANP_{nac} \leq 0,5$ mgKOH/g, $A = 0$; e**
- Se $TANP_{nac} > 0,5$ mgKOH/g, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**
- onde:
- $TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e
- $PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:
- Se $NP_{nac} \leq 0,25\%$ m/m, $N = 0$; e**
- Se $NP_{nac} > 0,25\%$ m/m, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**
- onde:
- NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e
- $PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%

2	Alagoano	Alagoas	37,54	0,060	0,070	0,060	22,69%	30,30%	47,01%
3	Albacora	Campos	27,20	0,441	0,410	0,280	16,80%	27,20%	56,00%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,542	2,160	0,353	8,10%	23,80%	68,10%
5	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
6	Atapu	Santos	27,70	0,369	0,230	0,333	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,358	9,600	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	84,70%	15,30%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,059	0,270	0,142	16,10%	30,50%	53,40%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,059	0,270	0,142	16,10%	30,50%	53,40%
11	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,70	0,059	0,270	0,142	16,10%	30,50%	53,40%
12	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,373	0,170	0,337	17,68%	28,12%	54,20%
13	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
14	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,349	0,260	0,328	18,00%	28,37%	53,63%
15	Bravo	Campos	19,20	1,190	0,400	0,700	8,40%	22,60%	69,00%
16	Búzios	Santos	28,70	0,294	0,200	0,336	18,70%	25,60%	55,70%
17	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
18	Caburé	Recôncavo	68,10	0,004	0,060	0,001	87,50%	12,50%	0,00%
19	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
20	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
21	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
22	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
23	Conceição B	Potiguar	20,70	0,040	0,970	0,052	4,71%	21,92%	73,37%
24	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	0,190	3,40%	25,40%	71,20%
25	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
26	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,001	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%
27	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,415	1,160	0,243	5,03%	24,05%	70,92%
28	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,297	3,200	0,348	6,60%	24,60%	68,80%
29	Estação NCS	Recôncavo	35,10	0,064	0,130	0,077	12,64%	26,50%	60,86%
30	Estação São Roque	Recôncavo	39,10	0,045	0,010	0,068	14,89%	31,67%	53,44%
31	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,045	2,980	0,600	3,82%	11,01%	85,17%
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,530	0,100	0,200	12,82%	22,68%	64,50%
33	Frade	Campos	19,70	0,693	0,800	0,800	7,10%	26,30%	66,60%

34	Gavião Branco	Parnaíba	47,17	0,097	0,020	0,000	13,12%	86,88%	0,00%
35	Gavião Caboclo	Parnaíba	58,55	0,206	0,070	0,000	61,35%	38,65%	0,00%
36	Gavião Real	Parnaíba	49,87	0,073	0,040	0,000	19,25%	80,75%	0,00%
37	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,35	0,146	0,030	0,001	33,00%	67,00%	0,00%
38	Gavião Preto	Parnaíba	62,30	0,025	0,020	-	77,30%	22,70%	0,00%
39	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,144	0,380	0,104	10,90%	32,10%	57,00%
40	FAL	Espírito Santo	12,60	0,385	2,160	0,336	0,82%	18,49%	80,69%
41	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
42	Itapu	Santos	29,30	0,249	0,050	0,298	18,66%	29,62%	51,72%
43	Lagoa Parda	Espírito Santo	28,20	0,284	0,780	0,097	13,60%	35,80%	50,60%
44	Lapa	Santos	23,70	0,750	0,700	0,000	13,20%	19,60%	67,20%
45	Tupi	Santos	30,70	0,307	0,250	0,308	21,00%	27,00%	52,00%
46	Macau	Potiguar	30,23	0,250	0,360	0,109	18,00%	26,43%	55,57%
47	Marlim	Campos	20,30	0,706	1,390	0,453	10,84%	24,76%	64,40%
48	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
49	Marlim Sul	Campos	22,20	0,572	0,930	0,459	13,18%	24,42%	62,40%
50	Mero	Santos	29,60	0,309	0,230	0,318	18,78%	26,72%	54,50%
51	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,10	0,029	0,093	0,067	20,86%	30,91%	48,23%
52	Ostra	Campos	17,70	0,443	2,300	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
53	Ouro Preto	Recôncavo	35,30	0,064	0,160	0,078	13,52%	28,29%	58,19%
54	Papa-Terra	Campos	13,50	0,886	3,300	0,114	3,74%	14,71%	81,55%
55	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,441	0,350	0,276	10,66%	24,06%	65,28%
56	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,397	1,570	0,311	13,06%	24,84%	62,10%
57	Peregrino	Campos	14,10	2,950	1,200	0,680	6,83%	18,44%	74,73%
58	Periquito	Potiguar	34,20	0,050	0,470	0,070	18,92%	32,18%	48,90%
59	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,006	0,080	0,068	82,94%	7,18%	9,88%
60	Pescada	Potiguar	54,80	0,005	0,030	0,007	69,60%	22,75%	7,65%
61	Polo Enchova	Campos	25,57	0,631	0,008	0,127	17,70%	26,20%	56,10%
62	Polo Pampo	Campos	18,20	0,719	0,290	0,159	7,90%	23,10%	69,00%
63	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,33%	19,47%	71,20%
64	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,30	0,050	0,130	0,130	14,67%	23,18%	62,15%
65	Ponta do Mel	Potiguar	23,50	0,040	0,300	0,105	7,37%	22,88%	69,75%
66	Redonda	Potiguar	18,50	0,035	1,890	0,146	0,00%	20,53%	79,47%
67	Rio Ventura	Recôncavo	38,10	0,041	0,340	0,026	16,54%	30,93%	52,53%

68	Rio Ipiranga	Espírito Santo	30,68	0,172	0,065	-	15,60%	31,00%	53,40%
69	Roncador	Campos	23,40	0,596	0,920	0,356	14,00%	26,80%	59,20%
70	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%	67,36%
71	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%	65,31%
72	Salema	Campos	28,50	0,484	0,100	0,520	17,14%	29,79%	53,07%
73	Sanhaçu	Potiguar	52,90	0,007	0,100	0,104	64,43%	19,48%	16,09%
74	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,325	0,760	0,244	9,95%	26,91%	63,14%
75	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,168	0,250	0,183	17,77%	31,38%	50,85%
76	Sapinhoá	Santos	30,01	0,365	0,350	0,325	19,53%	27,29%	53,18%
77	Sépia	Santos	27,40	0,387	0,310	0,421	17,88%	24,72%	57,40%
78	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,290	1,320	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
79	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,323	0,290	0,321	20,86%	26,52%	52,62%
80	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
81	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%
82	Tambaú-Uruguaá	Santos	32,60	0,111	0,170	0,112	13,40%	37,70%	48,90%
83	Tartaruga	Sergipe	37,14	0,069	0,410	0,000	21,46%	32,24%	46,30%
84	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,732	0,210	0,312	16,58%	26,82%	56,60%
85	Tiê	Recôncavo	36,34	0,029	0,490	0,000	18,66%	27,24%	54,10%
86	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%	46,80%
87	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%	63,00%
88	Tucano Sul	Tucano Sul	57,00	0,008	-	-	73,40%	26,60%	0,00%
89	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%	52,70%
90	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%	46,93%
91	Urucu	Solimões	49,20	0,039	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	OUT/23
Gasoline 10 PPM	106,7104
ULSD 10 PPM	123,2101
O.C. 3,5%	75,5587
Brent DTD	91,0468
Dólar US\$	5,0642
Sulfur De-escalator Platts	0,2000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de outubro de 2023 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.801,6899	87,9574
2	Albacora	Campos	2.695,0371	84,6091
3	Albacora Leste	Campos	2.490,2618	78,1803
4	Araçari	Potiguar	2.763,8296	86,7688
5	Atapu	Santos	2.636,3420	82,7664
6	Atlanta	Santos	1.985,1400	62,3223
7	Azulão	Amazonas	3.189,3226	100,1269
8	Baiano Mistura	Camamu	2.739,3380	85,9999
9	Baiano Mistura	Camamu	2.739,3380	85,9999
10	Baiano Mistura	Camamu	2.739,3380	85,9999
11	Barracuda-Caratinga	Campos	2.715,5344	85,2526
12	Baúna	Santos	2.777,4340	87,1959
13	Berbigão-Sururu	Santos	2.722,8542	85,4824
14	Bravo	Campos	2.488,0799	78,1118
15	Búzios	Santos	2.687,4466	84,3708
16	Cabiúnas Mistura	Campos	2.656,4411	83,3974
17	Caburé	Recôncavo	3.174,6066	99,6649
18	Canário	Recôncavo	2.560,2138	80,3764
19	Cardeal	Potiguar	2.594,5989	81,4559
20	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	3.198,2573	100,4074
21	Colibri	Potiguar	2.701,5924	84,8149
22	Conceição B	Potiguar	2.477,9603	77,7941
23	Concriz	Potiguar	2.535,9101	79,6134
24	Condensado de Merluza	Santos	3.235,5187	101,5772
25	Condensado de Mexilhão	Santos	3.271,7863	102,7158
26	Cricaré	Espírito Santo	2.506,1341	78,6786
27	Espírito Santo	Espírito Santo	2.447,6014	76,8410
28	Estação NCS	Recôncavo	2.644,2892	83,0159
29	Estação São Roque	Recôncavo	2.745,0874	86,1804
30	Fazenda Belém	Potiguar	2.212,5085	69,4604
31	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.588,0945	81,2517
32	Frade	Campos	2.547,5746	79,9796
33	Gavião Branco	Parnaíba	3.565,5201	111,9374
34	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.312,0419	103,9796
35	Gavião Real	Parnaíba	3.533,3042	110,9260
36	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.461,0366	108,6572
37	Gavião Preto	Parnaíba	3.228,2149	101,3479
38	Golfinho	Espírito Santo	2.712,0242	85,1424
39	FAL	Espírito Santo	2.338,0819	73,4027

40	Irerê	Potiguar	2.570,0913	80,6865
41	Itapu	Santos	2.749,5309	86,3199
42	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.784,1772	87,4076
43	Lapa	Santos	2.527,8481	79,3603
44	Tupi	Santos	2.732,5980	85,7883
45	Macau	Potiguar	2.696,4132	84,6523
46	Marlim	Campos	2.551,1102	80,0906
47	Marlim Leste	Campos	2.641,9767	82,9433
48	Marlim Sul	Campos	2.593,4362	81,4194
49	Mero	Santos	2.705,9340	84,9512
50	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.792,7902	87,6780
51	Ostra	Campos	2.423,7755	76,0930
52	Ouro Preto	Recôncavo	2.680,1905	84,1430
53	Papa-Terra	Campos	2.250,8084	70,6628
54	Pargo Cluster	Campos	2.586,5879	81,2044
55	Parque das Baleias	Campos	2.579,6440	80,9864
56	Peregrino	Campos	2.271,0126	71,2971
57	Periquito	Potiguar	2.792,8189	87,6789
58	Peroá	Espírito Santo	3.048,6096	95,7093
59	Pescada	Potiguar	3.152,5676	98,9730
60	Polo Enchova	Campos	2.687,9722	84,3873
61	Polo Pampo	Campos	2.538,0697	79,6812
62	Polo Potiguar	Potiguar	2.443,0337	76,6976
63	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.614,0418	82,0663
64	Ponta do Mel	Potiguar	2.537,0536	79,6493
65	Redonda	Potiguar	2.374,6425	74,5505
66	Rio Ventura	Recôncavo	2.750,2285	86,3418
67	Rio Ipiranga	Espírito Santo	2.741,9627	86,0823
68	Roncador	Campos	2.642,0564	82,9458
69	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.576,5351	80,8888
70	Sabiá da Mata	Potiguar	2.592,4615	81,3888
71	Salema	Campos	2.728,4666	85,6586
72	Sanhaçu	Potiguar	3.051,6357	95,8043
73	Santa Luzia	Espírito Santo	2.613,7934	82,0585
74	São Rafael	Espírito Santo	2.769,2637	86,9394
75	Sapinhoá	Santos	2.721,7553	85,4479
76	Sépia	Santos	2.662,6747	83,5931
77	Sergipano Terra	Sergipe	2.572,2063	80,7529
78	Sul de Tupi	Santos	2.723,4212	85,5002
79	Sul de Sapinhoá	Santos	2.690,3611	84,4623
80	Tabuleiro	Alagoas	2.599,9342	81,6234
81	Tambaú-Uruguaá	Santos	2.821,8304	88,5897
82	Tartaruga	Sergipe	2.818,9318	88,4987
83	Tartaruga Verde	Campos	2.677,4448	84,0568
84	Tiê	Recôncavo	2.715,2573	85,2439

85	Tigre	Sergipe	2.656,4920	83,3990
86	Trovoada	Recôncavo	2.611,4936	81,9863
87	Tucano Sul	Tucano Sul	3.248,7121	101,9914
88	Uirapuru	Recôncavo	2.730,9639	85,7370
89	Upanema	Potiguar	2.802,7474	87,9906
90	Urucu	Solimões	2.985,8978	93,7405

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de outubro de 2023.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Rabo Branco	34,90
Rio Mariricu	26,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00
Barra Bonita	47,60
São João	38,00
Irara	16,90
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Rolinha	25,50
Galo de Campina	25,82
Arribaça	39,90
Santana	37,50
Crejoá	15,00

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.189,3226
Alagoas	Alagoano	2.801,6899
Camamu	Baiano Mistura	2.739,3380
Campos	Salema	2.728,4666
Espírito Santo	Peroá	3.048,6096
Parnaíba	Gavião Branco	3.565,5201
Potiguar	Pescada	3.152,5676
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	3.198,2573
Santos	Condensado de Mexilhão	3.271,7863
Sergipe	Tartaruga	2.818,9318
Solimões	Urucu	2.985,8978
Tucano Sul	Tucano Sul	3.248,7121
Maior do Brasil	Gavião Branco	3.565,5201
Empresas de Pequeno Porte	Barra Bonita	2.954,5292

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

20. Os preços de referência do petróleo produzido em outubro de 2023 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 3550932 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).